



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6231/2004

Ementa

ALTERA LDO 2004 E O PPA 2002/2005, PARA INCLUIR AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO E POLICLÍNICA DA FACULDADE DE MEDICINA "DR. JAYME RODRIGUES".

Data da Norma

18/02/2004

Data de Publicação

20/02/2004

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 8998/2003](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

FINANÇAS - orçamentos - diretrizes

FINANÇAS - orçamentos - plurianual

SAÚDE - hospitais e similares

EDUCAÇÃO - superior - medicina

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

**LEI N.º 6.231, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.004**

Altera LDO 2004 e o PPA 2002/2005, para incluir ações para implantação e manutenção do Hospital Universitário e Policlínica da Faculdade de Medicina “Dr. Jayme Rodrigues”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo de Metas e Prioridades da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aprovado pelas Leis n.º 5.868, de 11 de julho de 2002 e n.º 6.088, de 11 de julho de 2003, ficam criados o Programa “Desenvolvimento de Ações de Atenção à Saúde”, que tem por objetivo a “contratação e manutenção de serviços para implantação do Programa de Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários de Saúde e ações de retaguarda no âmbito do SUS”; o Subtítulo “Assistência de Média e Alta Complexidade”, que tem por objetivo “proporcionar atendimento integral à saúde da população através da descentralização das ações em saúde”; e a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
I – Implantação e manutenção do Hospital Universitário e Policlínica.	Agenda Municipal de Saúde	Percentual	20,00

Art. 2º - No anexo 2 – “Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos”, da Lei n.º 5.721, de 18 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 5.799, de 07 de maio de 2002, ficam acrescidos o seguinte programa, subtítulo e ação:

I – Na Faculdade de Medicina de Jundiaí:

a) Programa 40 – “Desenvolvimento de Ações de Atenção à Saúde”, Subtítulo 01 – “Assistência de Média e Alta Complexidade”:

1) Ação nº 1 – “Implantação e manutenção do Hospital Universitário e Policlínica”;



- 1.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 1.2) Quantidade: 40,00;
- 1.3) Produto: Agenda Municipal de Saúde;
- 1.4) Valor: R\$ 7.013.219,00;
- 1.5) Fonte: Recursos Vinculados.

- 2) Ano: 2005;
- 2.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 2.2) Quantidade: 40,00;
- 2.3) Produto: Agenda Municipal de Saúde;
- 2.4) Valor: R\$ 7.013.219,00;
- 2.5) Fonte: Recursos Vinculados.

Art. 3º - Ficam excluídos do Anexo III, referido no art. 5º da Lei n.º 6.094, de 17 de julho de 2003, os valores e os produtos referentes aos anos de 2004 e 2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos